



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI nº 556/2006

*Estende aos ocupantes de cargos eletivos
de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores,
aos servidores e Assessor Jurídico da
Câmara Municipal, a revisão geral, anual,
de que trata a Lei 429/2003.*

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

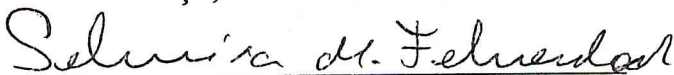
Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art.37 da Constituição Federal efetivada nos termos da Lei Municipal nº 429/2003, pela aplicação do índice de 4,63% atribuída aos servidores do Poder Executivo através de lei municipal, aplica-se a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 2º - A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal efetivada nos termos da Lei Municipal nº 429/2003, pela aplicação do índice 4,63% a título de revisão anual e mais o índice de 5,37% a título de aumento real, atribuída aos servidores do Poder Legislativo e Assessor Jurídico.

Art. 3º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2006.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 24 de maio de 2006.


SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Renato Luiz Zanhol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento